LEI MUNICIPAL N° 3.691

Altera a redação do paragrafo único do artigo 23 da Lei Municipal n $^{\circ}$ 3298/82.

SEBASTI O OLEGÁRIO HAEFFNER, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - O paragrafo único do artigo 23 da Lei Municipal n° 3298 de 28 de dezembro de 1982, passa a vigorar com a seguinte redaç π o:

"Paragrafo único - Na Zona Comercial I - ZCI - somente sermo permitidas construções, aumentos ou ampliações feitas em alvenaria, com o mínimo de dois pavimentos, sendo que o segundo n π o poderá ter área construída inferior a 70 % (setenta por cento) do pavimento térreo."

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 15 DE DEZEMBRO DE 1987.

a) SEBASTI O OLEGÁRIO HAEFFNER Prefeito Municipal a) LUIZ ANTONIO DA LUZ Sec. Mun. Administraçπο